

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Banco do Nordeste do Brasil S/A e, de outro lado, representando a categoria profissional, a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, por seus representantes legais, e por seu Advogado Jefferson Martins de Oliveira - OAB/SP 141.537-B, celebram Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA ADESÃO AOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão aderem, integralmente, aos Acordos Coletivos de Trabalho aditivos à Convenções Coletivas de Trabalho Geral, de Relações Sindicais, de Teletrabalho, e de Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, bem como, ao Acordo Coletivo de Trabalho sobre Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados e Ponto Eletrônico, firmados, no dia 10.09.2020, pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A e pelos Sindicatos dos Bancos com a CONTRAF e demais entidades sindicais, que compõem o Comando Nacional dos Bancários.

CLÁUSULA 2ª - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva aplica-se às partes convenientes no âmbito territorial de suas representações. Aplica-se, ainda, a todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenientes.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 2 (dois) anos, de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022.

Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Haroldo Maia Júnior
Diretor de Administração
CPF 388.348.983-20

Marcos Marinelli
Superintendente de Desenvolvimento Humano
CPF 166.051.443-68



**CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO -
CONTRAF**

Juvandia Moreira Leite
Presidenta da CONTRAF/CUT

Jefferson Martins de Oliveira
OAB/SP nº 141.537

**p/procuração - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e
Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte**



Alexandre da Silva Morales
Diretor SEEB Bauru e Região

**p/procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO**



Alexandre da Silva Morales
Diretor SEEB Bauru e Região